



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2012\_**

### **E D I T A L**

**(Processo nº 016.766/12-1)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 03, de 2012, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 016.766/12-1, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos 1, 2 e 3) E POR ITEM (Itens 9, 10, 11 e 12)**, destinada à **aquisição de equipamentos de Codificação e Monitoração de TV Digital, com instalação, ativação e garantia de 12 (doze) meses, para a TV Senado na cidade de Brasília-DF.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 28/12/2012.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de Codificação e Monitoração de TV Digital, com instalação, ativação e garantia de 12 (doze) meses, para a TV Senado na cidade de Brasília-DF, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**

**1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.**



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### CAPÍTULO III – DA VISTORIA

**3.1** – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à TV Senado do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 01 (um) dia útil**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações desta licitação.

**3.1.1** – A vistoria deverá ser agendada de pelo telefone (61) 3303-1558.

**3.1.2** – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**3.1.3** – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.



## SENADO FEDERAL

**3.1.3.1** – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**3.1.3.2** – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

**3.2** – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela TV Senado.

**3.3** – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**3.5** – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

## CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

**4.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário, total do item, total do grupo e global da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.2.1** – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**a)** para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

**b)** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘a’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

**4.3** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

**4.4.1 – Prazo de entrega** de, no máximo, 80 (oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;



## SENADO FEDERAL

**4.4.2 – Prazo de instalação e ativação** dos equipamentos de, no máximo 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos; e

**4.4.3 – Prazo de garantia** de, no mínimo, 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**4.4** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**4.5** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que não cotarem todos os itens ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.6** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.7** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

**4.8** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.9** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.9.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4.9.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.10** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.10.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.11** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

## **CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## SENADO FEDERAL

**7.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**8.1** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO**

**9.1** – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos 1, 2 e 3) E POR ITEM (Itens 9, 10, 11 e 12)**.

### **CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



## SENADO FEDERAL

**10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, juntamente com os “folders”, encartes ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

**11.1.1** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

**11.1.2** – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**11.1.2** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**11.2.1** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

**11.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**11.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.



## SENADO FEDERAL

**12.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

### **12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, referente ao presente exercício, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo 1 (um) responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou prova de vínculo representada por contrato de trabalho como autônomo, na data de abertura da licitação.

**a.1.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço.

**a.2.** O responsável técnico deverá ser Engenheiro ou Técnico Eletricista com formação em Eletrônica ou Telecomunicações.

**b.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu equipamentos e prestou, a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado.

**c. Atestado de Vistoria**, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do item 3.5 deste edital.

### **12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

**b.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



## SENADO FEDERAL

### 12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
  - a.1. declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - a.2. declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
  - a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.4.1** - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**12.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**12.7** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.



## SENADO FEDERAL

**12.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.8.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.9** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.9.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



## SENADO FEDERAL

**14.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**14.3** – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**14.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado **por grupo e por item, conforme o caso**, à(s) vencedora(s) do certame.

## CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

**17.1** – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**17.2** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

**17.3** - Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**17.3.1** – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratada; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**17.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**18.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## SENADO FEDERAL

**18.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**18.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**19.2** - Integram este edital os seguintes anexos: a) **Anexo 01** – Termo de Referência; b) **Anexo 02** – Especificações Técnicas; c) **Anexo 03** – Minuta de Contrato; e d) **Anexo 04** – Modelo de Apresentação de Proposta.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**19.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.6** - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**19.7** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### CAPÍTULO XX – DO FORO

**20.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

**RONALDO WAGNER CARMONA**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2012

(Processo nº 016.766/12-1)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|------------------------|------------------------|----------------|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|--|-----------------------|----------------------|
| <b>OBJETO</b>                  | Aquisição de equipamentos de Codificação e Monitoração de TV Digital, com instalação, ativação e garantia de 12 (doze) meses, para a TV Senado na cidade de Brasília-DF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b> | Conforme Anexo 02 do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| <b>QUANTIDADE</b>              | Conforme Anexo 02 do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>           | Com a decisão da TV Senado em transmitir na modalidade multiprogramação, onde serão transmitidos simultaneamente conteúdos do Plenário principal e de até três Comissões e considerando a resolução Nº 284, item 9.2, de 07 de dezembro de 2001 da Anatel, que estabelece diversos equipamentos como de uso compulsório, dentre os quais instrumentos de medição, monitoração e controle como forma de assegurar o atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos naquele regulamento, é necessária a aquisição dos equipamentos de codificação e monitoração, conforme descritos nas especificações. |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>             | Menor Preço por Grupo (grupos 1, 2 e 3) e por Item (itens 9, 10, 11 e 12)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| <b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>    | <table><tr><td colspan="2"><b>Grupo 1</b></td></tr><tr><td>Item 1: R\$ 114.240,00</td><td>Item 2: R\$ 138.800,00</td></tr><tr><td colspan="2"><b>Grupo 2</b></td></tr><tr><td>Item 3: R\$ 43.268,00</td><td>Item 5: R\$ 74.664,00</td></tr><tr><td>Item 4: R\$ 53.570,00</td><td>Item 6: R\$ 88.595,00</td></tr><tr><td colspan="2"><b>Grupo 3</b></td></tr><tr><td>Item 7: R\$ 75.204,00</td><td>Item 8: R\$ 5.551,00</td></tr></table>                                                                                                                                                                 | <b>Grupo 1</b> |  | Item 1: R\$ 114.240,00 | Item 2: R\$ 138.800,00 | <b>Grupo 2</b> |  | Item 3: R\$ 43.268,00 | Item 5: R\$ 74.664,00 | Item 4: R\$ 53.570,00 | Item 6: R\$ 88.595,00 | <b>Grupo 3</b> |  | Item 7: R\$ 75.204,00 | Item 8: R\$ 5.551,00 |
| <b>Grupo 1</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| Item 1: R\$ 114.240,00         | Item 2: R\$ 138.800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| <b>Grupo 2</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| Item 3: R\$ 43.268,00          | Item 5: R\$ 74.664,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| Item 4: R\$ 53.570,00          | Item 6: R\$ 88.595,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| <b>Grupo 3</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |
| Item 7: R\$ 75.204,00          | Item 8: R\$ 5.551,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |  |                        |                        |                |  |                       |                       |                       |                       |                |  |                       |                      |



SENADO FEDERAL

|                                    |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | <b>Item 9</b>                                                                                                                                                                             |
|                                    | Item 9: R\$ 112.200,00                                                                                                                                                                    |
|                                    |                                                                                                                                                                                           |
|                                    | <b>Item 10</b>                                                                                                                                                                            |
|                                    | Item 10: R\$ 39.780,00                                                                                                                                                                    |
|                                    |                                                                                                                                                                                           |
|                                    | <b>Item 11</b>                                                                                                                                                                            |
|                                    | Item 11: R\$ 35.108,00                                                                                                                                                                    |
|                                    |                                                                                                                                                                                           |
|                                    | <b>Item 12</b>                                                                                                                                                                            |
|                                    | Item 12: R\$ 6.320,00                                                                                                                                                                     |
|                                    | Grupo 1: R\$ 253.040,00      Item 9: R\$ 112.200,00<br>Grupo 2: R\$ 260.097,00      Item 10: R\$ 39.780,00<br>Grupo 3: R\$ 80.755,00      Item 11: R\$ 35.108,00<br>Item 12: R\$ 6.320,00 |
|                                    | <b>VALOR GLOBAL: R\$ 787.300,00 (setecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)</b>                                                                                                   |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>        | O contrato terá vigência da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevista em sua Cláusula Quarta.                                                     |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>          | Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3).                                                                                                                                 |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  | Programa de Trabalho: 000050<br>Natureza da Despesa: 339039                                                                                                                               |
| <b>LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO</b> | Central Técnica da TV Senado, localizada no Anexo II do Senado Federal.                                                                                                                   |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>                | Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 3).                                                                                                                                 |

**RONALDO WAGNER CARMONA**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2012

(Processo nº 016.766/12-1)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1

**ITEM 1: TRANSCODER FRAME SYNCHRONIZER COM 2 CANAIS E TESTADOR DE SINAIS**

**CATMAT: 120022**

**Quantidade: 01** (um) unidade (para redundância)

**Características mínimas:**

- Bi-direcional análogo / *digital transcoder* / sincronizador de áudio e vídeo;
- Conversão de SD-SDI para HD-SDI e HD-SDI para SD-SDI;
- 02 (duas) conversões simultâneas *up / down / cross*;
- Entrada e saída opcional de vídeo composto NTSC / PAL-M / PAL-B / SECAM;
- Com 2 entradas e saídas de SD-SDI, 1,5G HD-SDI;  
Opcional de atualização para entradas e saídas 3,0G HD-SDI;
- Auto-deteção de entrada com alarme de seleção, com seleção automática do formato de saída;
- Com controle de nível de vídeo, croma;
- Corretor de cor para sinais nos formatos HD e SD;
- Processamento de *closed caption*;
- Entrada / saída de vídeo composto, vídeo componente e SDI-SD / HD;
- Entrada / saída de áudio analógico, *Embedded / Deembedded e Metadados* para 8 AES, *Dolby E, Dolby Digital*;
- Incluso redutor de ruído;
- Com sincronizador de áudio e vídeo;
- Modo múltiplo *Adaptive Comb Filter Decoder*;
- Gerador de padrões de testes integrado de áudio e vídeo;
- Correção de até 20 campos de áudio delay;
- Com controle de nível de áudio;
- Com limitador de áudio incluso;
- Operação via painel frontal;
- Com cartão de memória SD para gravação de gráficos;  
Fonte de alimentação redundante;



## SENADO FEDERAL

- Testador de sinais analógico, digital SD, HD 1.5G e 3G
- Possibilidade de se fazer conversões de resolução (*up e down converting*) e de razão de aspecto (4:3, 16:9);
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

Referência de comparação: marca Harris – modelo X85

### ITEM 2: TRANSCODER FRAME SYNCHRONIZER COM 1 CANAL

**Quantidade: 04 (quatro)** unidades (quatro programações simultâneas)

**CATMAT: 120022**

#### Características mínimas:

- Bi-direcional análogo / digital transcoder / sincronizador de áudio e vídeo;
- Conversão de SD-SDI para HD-SDI e HD-SDI para SD-SDI;
- 01 (um) canal para conversões simultâneas up / down / cross;
- Entrada e saída opcional de vídeo composto NTSC / PAL-M / PAL-B;
- Com entradas e saídas de SD-SDI, 1,5G HD-SDI;  
Opcional de atualização para entradas e saídas 3,0G HD-SDI;
- Corretor de cor para sinais nos formatos HD e SD;
- Processamento de *closed caption*;
- Entrada / saída de vídeo composto, vídeo componente e SDI-SD / HD;
- Entrada / saída de áudio analógico, *Embedded / Deembedded e Metadados* para AES 8, *Dolby E, Dolby Digital*;
- Incluso redutor de ruído;
- Com sincronizador de áudio e vídeo;
- Gerador de padrões de testes integrado de áudio e vídeo;
- 16 canais de processamento de áudio delay;
- Operação via painel local\*;
- Com cartão de memória SD para gravação de gráficos;
- Fonte de alimentação redundante;
- Possibilidade de se fazer conversões de resolução (*up e down converting*) e com dois conversores de razão de aspecto com total controle sobre o tamanho e posição H/V;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

Referência de comparação: marca Harris – modelo X50.

## GRUPO 2

### ITEM 3: ENCODER PROFISSIONAL (H.264 - 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO SBTVD-T

**CATMAT: 120022**



## SENADO FEDERAL

**Quantidade: 01** (uma) unidade (para redundância)

**Características mínimas:**

- Operar de acordo com as normas do padrão brasileiro (ISDTV – SBTVD N° 2);
- Possuir entrada de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms;
- Entrada de áudio AES/EBU;
- Possuir saída ASI;
- Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração;
- Codificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC para dispositivos móveis (1-Seg);
- Codificação de áudio MPEG-4 AAC para dispositivos móveis (1-Seg);
- Possibilidade de ajuste dos *profiles* de codificação de áudio e vídeo indicados para dispositivos móveis (1-Seg) na norma do padrão brasileiro;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

Referência de comparação: marca Linear – modelo MD9001

### **ITEM 4: ENCODER PROFISSIONAL HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO SBTVD-T**

**Quantidade: 01** (uma) unidade (para redundância)

**CATMAT: 120022**

**Características mínimas:**

- Operar de acordo com as normas do padrão brasileiro (ISDTV – SBTVD N° 2);
- Possuir entrada de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms;
- Entrada de áudio AES/EBU;
- Possuir saída ASI;
- Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração;
- Codificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC
- Codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC
- Possibilidade de ajuste dos *profiles* de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

Referência de comparação: marca Linear – modelo MD9700.

### **ITEM 5: DECODER PROFISSIONAL (H.264 - 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO SBTVD-T**

**CATMAT: 120022**

**Quantidade: 02 (dois) unidades** (uma redundante para dispositivo móvel)

**Características mínimas:**

- Operar de acordo com as normas do padrão brasileiro (ISDTV – SBTVD N° 2);



## SENADO FEDERAL

- Possuir saída de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms;
- Saída de áudio AES/EBU;
- Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração;
- Decodificação H.264 / MPEG-4 AVC para dispositivos móveis (1-Seg)
- Decodificação de áudio MPEG-4 AAC para dispositivos móveis (1-Seg);
- Possibilidade de ajuste dos *profiles* de decodificação de áudio e vídeo indicados para dispositivos móveis (1-Seg) na norma do padrão brasileiro;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

### **ITEM 6: DECODER PROFISSIONAL HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO SBTVD-T**

**CATMAT: 120022**

**Quantidade: 05** (cinco) unidades (quatro programações simultâneas mais uma redundância)

**Características mínimas:**

- Operar de acordo com as normas do padrão brasileiro (ISDTV – SBTVD N° 2);
- Possuir saída de vídeo SDI baseado no padrão SMPTE-259M 75 Ohms;
- Saída de áudio AES/EBU;
- Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração;
- Decodificação de vídeo H.264 / MPEG-4 AVC;
- Decodificação de áudio MPEG-4 AAC;
- Possibilidade de ajuste dos *profiles* de decodificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

Referência de comparação: marca Ateame – modelo DR8100

## GRUPO 3

### **ITEM 7: MULTIVISUALIZADOR DE IMAGENS**

Dispositivo processador de sinal de vídeo para multivisualização de imagens para uso profissional em aplicações de televisão

**CATMAT: 150690**

**Quantidade: 1** (uma) unidade;

**Características mínimas:**

- Até 16 (dezesesseis) entradas com reconhecimento automático do tipo de sinal de entrada: HD-SD/SDI /Vídeo Composto (NTSC/PAL/SECAM);
- Entradas de áudio embarcadas, AES/EBU;
- Gabinete padrão *rack* de 19 polegadas;
- 02 Saídas de Vídeo DVI
- Monitoração acústica de áudio com saídas AES/EBU e analógica;



## SENADO FEDERAL

- Medidores de áudio em forma visual *on-screen*;
- Ajuste independente de cada janela de vídeo, permitindo proporções 4:3 e 16:9, além de posicionamento e tamanho individualizados;
- Inserção de legendas em cada janela de vídeo;
- Processamento avançado de vídeo, permitindo o escalonamento de cada entrada de vídeo desde a resolução máxima do display de saída (full screen) até uma fração do seu tamanho original;
- Interfaces USB, RS422 e GPI;
- Software editor de layouts, permitindo a completa customização da tela de saída;
- 02 cabos DVI / HDMI 1.8m, conectores macho banhados a ouro;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz

Referência de comparação: marca Miranda – modelo Kaleido-X16-D com KXA-X16-HD-EMB áudio *embedded*.

### **ITEM 8: MONITOR PROFISSIONAL DE 40” (POLEGADAS) DE ALTA DEFINIÇÃO (Full HD)**

**CATMAT: 150699**

**Quantidade: 1** (uma) unidade;

Características mínimas:

- Aspecto de apresentação em *Widescreen* 16:9;
- Tela com Tecnologia LCD ou LED;
- Resolução Full HD - 1080 linhas (1920x1080)
- Razão de contraste de 1.000:1;
- Brilho da tela: 500 cd/m2;
- Controle de seleção de tipo de entrada de sinal;
- Controles de cor, contraste, brilho e temperatura de cor;
- Entradas de Sinal Analógico: Composto, Vídeo componente (YPbPr) e RGB.
- Entradas de Sinal Digital (HD-SD/SDI): DVI-D ou HDMI;
- Tempo de resposta: 9ms;
- Dimensões do Monitor: profundidade máxima – 12cm;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz;
- 01 suporte para montagem em parede.

Referência de comparação: marca Sony – modelo KDL40EX525 com suporte montagem em parede modelo SU-WL500.

### **ITEM 9**

### **ITEM 9: GERADOR DE ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TVDIGITAL PADRÃO SBTVD-T**

**CATMAT: 15199**

**Quantidade: 01** (uma) unidade



## SENADO FEDERAL

### Características mínimas:

- Transmissão de fluxo de transporte MPEG2-TS em tempo real para saídas em interface ASI e em arquivo;
- Geração de BTS para preparação de fluxo de transporte para modulação em camadas hierárquicas ISDB-T;
- 1 interface ASI de entrada, no mínimo;
- 1 interface ASI de saída, no mínimo;
- Geração de carrossel de objetos DSM-CC (Aplicações GINGA-J e GINGA-NCL);
- Geração de carrossel de dados para atualização de firmware de receptores pelo ar (OAD);
- Geração de tabelas para EPG em conformidade com o ISDB-T<sub>B</sub>, com inserção em tempo real das informações e configuração de taxa de repetição com resolução de milissegundos;
- Geração de tabelas PSI/SI em conformidade com o SBTVD, com inserção em tempo real das informações e configuração de taxa de repetição com resolução de milissegundos;
- Servidor de *Closed Caption* em tempo real;
- Permitir multiplexação e geração de EPG conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603;
- Redundância de alimentação de energia;
- Redundância de armazenamento em disco;
- Redundância de refrigeração;
- Garantia de 1 anos, no mínimo;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

Referência de comparação: marca EITV – modelo *Plyaout Professional* com servidor de SI, EPG, *Closed Caption*, Dado (Ginga/OAD), *Multiplexador e Remultiplesador*.

### ITEM 10

#### ITEM 10: MULTIPLEXADOR DE SINAIS PARA SISTEMA DE TV DIGITAL PADRÃO SBTVD-T

**CATMAT: 68870**

**Quantidade: 01** (uma) unidade

#### Características mínimas:

- Operar de acordo com as normas do padrão brasileiro (ISDTV – SBTVD N° 3);
- Possuir pelo menos 4 (quatro) entradas ASI para *encoders* de áudio e vídeo HD/SD (H.264);
- Possuir pelo menos uma entrada ASI para *encoder* de áudio e vídeo para dispositivos móveis (1-Seg) (H.264);



## SENADO FEDERAL

- Possuir entradas de dados suficientes para permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica para no mínimo quatro canais SD (*standard definition*) e para um canal móvel (1-Seg);
- Saída de *Transport Stream* – MPEG2-TS, saída (188/204 Bytes) terminada em conector ASI;
- Permitir a utilização de interatividade através do *Middleware* GINGA;
- Permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas da norma brasileira via software fornecido com o equipamento;
- Permitir operação e configuração de *Seamless Swicther*;
- Permitir configuração remota múltipla;
- Tensão de alimentação 100/240VAC 50/60 Hz.

Referência de comparação: marca Linear – modelo ISMUX-003.

### ITEM 11

#### **ITEM 11: ANALISADOR PORTÁTIL DE SINAIS DE TV DIGITAL PADRÃO SBTVD-T**

**CATMAT: 42536**

**Quantidade : 1** (uma) unidade

**Características mínimas:**

- Para uso profissional em aplicações de televisão;
- Deve possuir as funções de Analisador de Sinais, Analisador de Espectro e Decodificador de Sinais;
- Compatível com DVB-T, DVB-S, DVB-S2, DVB-C, DVB-H e TV analógica;
- Medidas Analógicas: Nível, relação A/V, relação C/N;
- Medidas Digitais ISDB-T: Power, CBER, VBER, MER, C/N;
- Analisador de Espectro com modos de visualização das medidas através de espectro (potência vs. Frequência), *espectrograma* e *merograma*;
- Diagrama de Constelação para as modulações QAM, QPSK, 8PSK e COFDM;
- Decodificador de Vídeo MPEG-4 H.264, Formatos HD e SD (1080i, 720p, 576i) 4:3 e 16:9;
- Deve acompanhar os seguintes acessórios: bateria com autonomia de no mínimo 4h, bolsa para transporte, carregador AC/DC com alimentação 100 a 240VAC, antena para medição de campo elétrico, manual de operação e dois cabos TV coaxial;
- Peso máximo de 2.2kg com bateria inclusa;

Referência de comparação: marca PROMAX – modelo TV EXPLORER HD com acessórios: bolsa para transporte DC-267 e antena AMC/1.



SENADO FEDERAL

**ITEM 12**

**ITEM 12: AMPLIFICADOR LNB PROFISSIONAL banda C com filtro para WIMAX**

**CATMAT: 150795**

**Quantidade : 5 (cinco) unidades**

**Características mínimas:**

- Amplificador Banda C, com filtro para WIMAX
- Frequência de Entrada: 3,6 a 4,2 GHz
- Frequência de saída: 950 a 1750 MHz
- Oscilador local: 5,15 GHz
- Temperatura de ruído: 15°K(min) 25°K(Max)
- Estabilidade do oscilador: ±500 Khz
- Ganho: 64 dB
- Nível de saída P1dB: + 8 dBm (min.)
- Consumo: 130 mA
- Tensão de Operação: +12 ~24 Vdc

Referência de comparação: LNB: marca: Norsat International Inc., Modelo: 8515 ou similar

FILTRO BANDA C: Marca Norsat, modelo: BPF-C-2 (3,625 a 4.26 Ghz), ou similar.

**RONALDO WAGNER CARMONA**

**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2012

(Processo n.º 016.766/12-1)

ANEXO 03

|                    |
|--------------------|
| MINUTA DE CONTRATO |
|--------------------|

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, para **aquisição de equipamentos de Codificação e Monitoração de TV Digital, com instalação, ativação e garantia.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 252/2012, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º 016.766/12-1, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos n.ºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos de Codificação e Monitoração de TV Digital, com instalação, ativação e garantia de 12 (doze) meses, para a TV Senado na cidade de Brasília-DF**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- VII** - fornecer todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como: cabos, conectores, suportes de fixação, dentre outros;
- VIII** - fornecer alimentação e transporte para o pessoal que executar os serviços e outros itens que se façam necessários à execução dos trabalhos;
- IX** - manter os profissionais empregados nos serviços com identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Antes do início dos serviços de montagem do sistema, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, ao corpo técnico da TV Senado, o nome do representante administrativo e o responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser um Engenheiro Eletricista ou Técnico da área de eletrônica/telecomunicações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todo o processo de instalação e ativação dos equipamentos de codificação e monitoração deverá ser coordenado por profissional da área de engenharia ou técnico da área de eletrônica/telecomunicações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá **entregar** o objeto a ela adjudicado, na quantidade solicitada pelo SENADO, no prazo máximo de até **80 (oitenta) dias**, a contar da assinatura do contrato, e deverá **instalar e ativar** todos os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias após a entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega e todos os serviços de necessários à instalação e ativação do Sistema de Transmissão correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os equipamentos serão instalados na Central Técnica da TV Senado, localizada no Anexo II do Senado Federal, em Brasília-DF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação e ativação dos equipamentos de Codificação e Monitoração de TV digital fornecidos deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todo material necessário, bem como a preparação do local será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais completos de operação, manutenção e de assistência técnica em português, espanhol ou inglês.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os períodos de interrupção na programação da emissora, decorrentes da realização dos serviços de instalação, deverão ser definidos em comum acordo com o órgão fiscalizador.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de garantia dos equipamentos e acessórios é de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de modo a assegurar prontamente ao SENADO a manutenção corretiva e, inclusive, a substituição da(s) peça(s), caso seja necessário, sem ônus adicional.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA deverá assegurar, através de declaração, que, durante o período de garantia, o atendimento a chamada de conserto não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação oficial expedida pelo Gestor do contrato; caso a falha provoque a queda do sinal da emissora, o prazo máximo para atendimento será de 12 (doze) horas, sem ônus para o SENADO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A CONTRATADA quando absolutamente necessário, removerá o equipamento, ou parte dele, para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico, deixando em substituição outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e sem qualquer adicional para o SENADO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de garantia, sem custos adicionais para o SENADO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá assegurar que, durante o período de garantia, prestará suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer no sistema, indicando, portanto, o número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a entrega dos equipamentos, o objeto será recebido:

- I.** Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II.** Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, após a instalação e ativação, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidades das características técnicas e testes completos dos equipamentos contratados.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

| GRUPO 1 |       |        |               |             |             |
|---------|-------|--------|---------------|-------------|-------------|
| Item    | Unid. | Quant. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
| 1       |       |        |               |             |             |
| 2       |       |        |               |             |             |
| (...)   |       |        |               |             |             |

| GRUPO 2 |       |        |               |             |             |
|---------|-------|--------|---------------|-------------|-------------|
| Item    | Unid. | Quant. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
| 1       |       |        |               |             |             |
| 2       |       |        |               |             |             |
| (...)   |       |        |               |             |             |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, acompanhada do original da nota de empenho, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, previsto no inciso II da Cláusula Quarta., não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal/fatura, à apresentação da garantia prevista na cláusula nona e à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000050 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



## SENADO FEDERAL

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Comissão Especial Permanente de Gestão (COPEGE), instituída pela Portaria do 1º Secretário nº 42, de 2009, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e



## SENADO FEDERAL

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I** - apresentar documentação falsa;
- II** – fraudar a execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo;
- IV** – fazer declaração falsa;
- V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona e da documentação prevista no parágrafo terceiro da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no inciso II da Cláusula Quarta.



SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**DIRETOR DA \_\_\_\_\_**  
**DIRETOR DA \_\_\_\_\_**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2012

(Processo n.º 016.766/12-1)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

|                                                                                                   |        |       |               |       |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------|-------|-------------|-------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____</b>                                                            |        |       |               |       |             |             |
| <b>Data de abertura:</b>                                                                          |        |       |               |       |             |             |
|                                                                                                   |        |       |               |       |             |             |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                           |        |       |               |       |             |             |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                      |        |       |               |       |             |             |
| <b>Endereço:</b>                                                                                  |        |       |               |       |             |             |
| <b>CEP:</b>                                                                                       |        |       |               |       |             |             |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                            |        |       |               |       |             |             |
| <b>Fax: (DDD)</b>                                                                                 |        |       |               |       |             |             |
| <b>e-mail:</b>                                                                                    |        |       |               |       |             |             |
|                                                                                                   |        |       |               |       |             |             |
| <b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>                       |        |       |               |       |             |             |
| <b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>                        |        |       |               |       |             |             |
| <b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>           |        |       |               |       |             |             |
| <b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b> |        |       |               |       |             |             |
|                                                                                                   |        |       |               |       |             |             |
| ITEM                                                                                              | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|                                                                                                   |        |       |               |       | R\$         | R\$         |
|                                                                                                   |        |       |               |       | R\$         | R\$         |
|                                                                                                   |        |       |               |       | R\$         | R\$         |
| VALOR TOTAL                                                                                       |        |       |               |       |             | R\$         |

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



## SENADO FEDERAL

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se aos arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.